



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99-655 - Faxinalzinho - RS.

" LEI Nº176/91 "

" CONCEDE AUXILIO E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:..... 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) E DÁ OUBRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições: **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores de Faxinalzinho aprovou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na quantia de Cr\$:800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros). para atender despesas com a concessão de auxílio ao CTG / Tropeiros da Serra, para construção da sede Social, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4331.08 - Auxílio para despesa de capital

1001.08482472.0 -Cr\$:800.000,00

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a reduzir igual a quantia na seguinte dotação orçamentária, que servirá de recurso para atender despesa resultante desta Lei:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES

4120.03 - Equipamento e Material Permanente

Art.3º - O Plano Plurianual de Investimento passa a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1991.-

LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 06 DE SETEMBRO 1991.-

